

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 34.925.214/0001-90

DECRETO Nº141/2024 – GAB/PMI, de 24 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo Art.54 do inciso I e o Art. 60 do inciso I alínea "b" da Lei Orgânica Municipal de Itaúbal.

Considerando que o Prefeito municipal de Itaúbal estará no período de 25 a 30 de abril do corrente ano, na cidade de Brasília- DF, visando interesses do município de Itaúbal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Itaúbal, **José Serafim Picanço Filho**, a viajar até a cidade de Brasília- DF, entre os dias 25 a 30 de abril de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município de Itaúbal.

Art. 2º Face à ausência do Prefeito Municipal, assumirá interinamente o cargo de Prefeito Municipal a vice-prefeita **KARLA CRISTINA PALHA BARBOSA**, CPF Nº 780.286.472-00, que ficará no cargo do dia 25 a 30 de abril de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Itaúbal/AP, 24 de Abril de 2024



José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ Nº 34.925.214/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **CONTRATO Nº 019/2024-PMI**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CL/PMI**, Proc. Administrativo Nº0410.2791/2023-PMI, cujo objeto é aquisição de **CARGA DE GÁS (REFIL) – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) -BOTIJÃO DE 13KG e VASILHAME DE GÁS - 13KG DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO GÁS GLP**, para atender as necessidades Prefeitura municipal de Itaúbal-AP, Empresa CONTRATADA: **A DA SILVA CORREA**, inscrita sob CNPJ nº 25.253.172/0001-06, Valor de **R\$ 95.288,80** (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024. Vigência: 12 meses. Contrato original encontra-se acostada ao PROCESSO Nº0410.2791/2023/PMI.



Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: ascom.itaubal@gmail.com
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h

EXPEDIENTE

CAMILA DE MATOS PINTO
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Itaubal-AP, 25 de abril de 2024.

PODER EXECUTIVO

José Serafim Picanço Filho

Prefeito Municipal

Karla Cristina Palha Barbosa

Vice-Prefeita Municipal

Rosimeire dos Santos Prado Gonçalves

Chefe de Gabinete

Jeffemanoel Picanço Costa

Procurador Geral

Déa Maria Picanço Machado

Secretária de Administração e Finanças

Karla Cristina Palha Barbosa

Secretária de Educação

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos

Secretária de Saúde

Rodinelson Costa Palmeirim

Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Neida Pereira do Rosario

Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Shirley Maria Chaves Barra

Secretária de Assistência Social

Diana Mendes dos Santos

Controladoria Geral do Município

Rosimeire dos Santos Souza

Secretária Especial de Governo

Abdenego da Silva Nunes

Secretário de Obras

Iraci dos Santos Maia

Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019